



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º.....

LEI Nº 504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a adquirir um conjunto motor-bomba e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

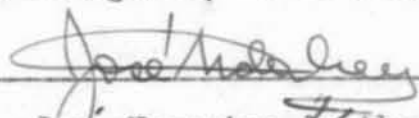
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos autorizado a adquirir, dispensada a concorrência pública, até a importância de R\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), um conjunto motor-bomba, destinado ao Serviço de Abastecimento de Água da cidade.

Artigo 2º - Para fazer face à execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 351-8 81 4 - Despesas Diversas - Item I - Execução de calçadas ou passeios, de calçamento ou pavimentação de ruas, de guias, de sargetas, por administração ou empreitada.

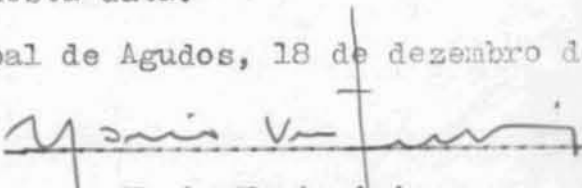
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963


Mario Venturini
Secretário